



**REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA**

São Paulo/SP

2025

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

I – Definição

A iniciação científica é uma atividade de investigação, realizada por estudantes de graduação, no âmbito de projetos de pesquisa, orientado por professor/pesquisador qualificado, e que visa ao aprendizado de técnicas e métodos científicos, bem como ao desenvolvimento da mentalidade científica e da criatividade, no confronto direto com os problemas oriundos da pesquisa.

O **Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo**, consiste em um instrumento de regulamentação e de financiamento da pesquisa, complementar às outras formas de fomento, tanto internas quanto externas.

II - Objetivos

O **PIC - FEASP** é um instrumento que permite introduzir os estudantes dos cursos de graduação à pesquisa científica, configurando-se como poderoso fator de apoio às atividades de ensino.

O **PIC - FEASP** tem como objetivos:

- iniciar e apoiar o aluno na prática da pesquisa científica;
- desenvolver a mentalidade científica, crítica e investigativa dos alunos;
- estimular o professor orientador a formar equipes de pesquisa;
- identificar e estimular os alunos com vocação para a investigação científica.

III - Administração, Monitoramento e Avaliação

O gerenciamento e a supervisão do **PIC - FEASP** ficam a cargo da Diretoria Acadêmica, em trabalho conjunto com os coordenadores de curso e representantes do corpo docente da faculdade, formando um **Comitê Gestor** do Programa. O **Comitê Gestor**, baixará todos os atos necessários à sua execução.

O **Comitê Gestor** do **PIC - FEASP** tem o objetivo de fornecer as diretrizes acadêmicas do

programa, acompanhar e avaliar seu desenvolvimento, expedir editais, além de analisar e dar parecer sobre os pedidos de bolsas e sobre os relatórios dos bolsistas nos casos de renovação.

O Comitê Gestor do PIC - FEASP, constituído e presidido pela Diretoria Acadêmica da Faculdade, é integrado pelos coordenadores de curso e por dois professores doutores, designados por ato da Diretoria.

O Comitê Diretor poderá solicitar ao **PIC - FEASP**, que decidirá sobre sua conveniência, a colaboração de consultores *ad hoc*, tanto do corpo docente da instituição, quanto de outras IES, desde que necessária em razão do caráter especializado dos projetos em análise.

Os projetos de Iniciação Científica da **Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo**, poderão ser desenvolvidos e administrados diretamente pelo **PIC - FEASP** ou, subsidiariamente, por Núcleos ou Grupos de Estudos e Pesquisas no âmbito dos cursos de graduação.

IV – Das Bolsas de Iniciação Científica e das Condições de Orientação

A **Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo**, por meio de ato de sua Diretoria, definirá quota de bolsas de iniciação científica, anualmente, por meio de portaria do Diretor.

As Bolsas de Iniciação Científica, serão praticadas na forma de desconto no valor das mensalidades, desde que exista dotação orçamentária aprovada para o projeto, anualmente, como política de apoio ao estudante-pesquisador, e não estabelece vínculo trabalhista em nenhuma hipótese.

Estudantes não contemplados com bolsa de iniciação científica, mas com projetos aprovados e com aceite de orientador, poderão desenvolver seus trabalhos, regularmente, cumprindo todas as etapas definidas pelo orientador, pelas normativas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Programa **PIC - FEASP**, fazendo jus ao certificado de Iniciação Científica, se cumpridas todas as etapas.

O professor orientador deverá consagrar no mínimo uma hora semanal por orientação de trabalho ao orientando, a título de orientação acadêmica. O professor orientador é pessoalmente responsável pelo acompanhamento das atividades do estudante-pesquisador, devendo comunicar à Diretoria qualquer irregularidade ou inobservância do presente

regulamento.

A solicitação de Bolsa de Iniciação Científica deverá ser feita em formulário próprio acompanhado de projeto de pesquisa apresentado no padrão exigido pelo Comitê Gestor do **PIC - FEASP**, conforme o roteiro para apresentação de projetos de pesquisa, além dos seguintes itens:

- Histórico escolar do estudante-pesquisador.
- *curriculum vitae* do professor orientador.
- Plano de Trabalho e projeto de Pesquisa.

O Plano de Trabalho do estudante-pesquisador, aprovado pelo professor-orientador, deverá conter os seguintes itens:

- resumo e natureza do trabalho a ser executado;
- fundamentação teórica;
- metodologia a ser empregada;
- referências do trabalho;
- cronograma do trabalho; e
- resultados esperados.

Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados ao Comitê Gestor do Programa, com a chancela da coordenação do curso.

Serão considerados, para a concessão das Bolsas de Iniciação Científica, os seguintes critérios:

- consistência teórico-metodológica do projeto;
- plano de trabalho proposto;
- Histórico escolar do estudante-pesquisador;
- titulação do professor orientador;
- regime de trabalho do professor orientador.

Somente poderão ser indicados para as Bolsas de Iniciação Científica, na forma de descontos nas mensalidades, estudantes da **Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo**, regularmente matriculados, nas seguintes condições:

- estejam em dia com as mensalidades escolares;
- estejam cursando entre o segundo e o penúltimo período letivo;
- possuam média geral igual ou superior a setenta por cento de aproveitamento.

O aluno só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

O desenvolvimento do trabalho dos bolsistas será acompanhado por meio de relatórios parciais (semestrais) e finais (anuais), ou em periodicidade definida em projeto, elaborados pelos próprios bolsistas, sob supervisão do professor orientador. Os relatórios devem conter os seguintes itens:

- Identificação (título, estudante (s), condição de bolsista (s), orientador, unidade / departamento);
- descrição das etapas desenvolvidas pelo aluno;
- metodologia utilizada;
- resultados alcançados;
- conclusões;
- referências bibliográficas.

São obrigações do estudante-pesquisador/bolsista:

- cumprir o programa e a carga horária de trabalho estipuladas pelo professor orientador;
- apresentar relatórios, parciais e final de suas atividades;
- apresentar o trabalho, no âmbito da **Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo**, na Semana de Iniciação Científica, em jornada acadêmica ou semana de curso, ou outras mostras determinadas pela Diretoria;
- comparecer às atividades propostas pela Diretoria, no âmbito da formação geral para a pesquisa;
- assistir a palestras, encontros ou cursos, por determinação do professor-

orientador, desde que relevantes para o trabalho desenvolvido ou a formação para a pesquisa.

As Bolsas de Iniciação Científica, na forma de descontos nos valores das mensalidades escolares, terão duração de seis meses, podendo ser renovadas por igual período, se requerido pelo professor-orientador e com parecer positivo do Comitê Gestor do Programa, desde que previsto no cronograma de trabalho definido em projeto de pesquisa aprovado, exigindo-se do bolsista a carga horária mínima de quatro horas semanais de dedicação.

Os bolsistas poderão ser substituídos, por outros alunos, nos seguintes casos:

- cancelamento ou trancamento de matrícula;
- conclusão de curso;
- a pedido;
- por solicitação do orientador, devidamente justificada.

O cancelamento da bolsa, na forma de desconto nas mensalidades, poderá ser feito a qualquer momento, devendo o Comitê Gestor comunicar ao bolsista com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

Somente farão jus ao Certificado de Iniciação Científica os alunos que, além do cumprimento de suas obrigações, tiverem seus relatórios e trabalhos apresentados na Semana de Iniciação Científica ou outros eventos institucionais de divulgação da produção acadêmica, e aprovados pelo Comitê Gestor.

V - Disposições Gerais

Cabe à Diretoria a emissão dos certificados e declarações de Iniciação Científica.

A Diretoria pode, a qualquer tempo, suspender a concessão das Bolsas de Iniciação Científica desde que observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

São Paulo, 10 de novembro de 2025.



Prof. Marisa Cristina Ferreira Darezzo
Diretora Geral